

**MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**

– Vereação –

**DESPACHO**

**Início de Procedimento e Participação Procedimental**

**Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Terras de Bouro e Tabela de Taxas**

**Considerando que:**

- De acordo com o previsto no artigo 23.º do anexo ao Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, só está previsto o pagamento de taxas pelo estacionamento controlado por parómetros no período de maio a outubro, uma vez que apenas se pagava estacionamento na Vila do Gerês e no período de maio a outubro, precisamente.
- Posteriormente foram colocados parómetros também na Vila de Terras de Bouro e decidido, à altura, cobrar taxas durante todo o ano.
- Para uniformizar a aplicação de taxas na Vila do Gerês e na Vila de Terras de Bouro, dever-se-á introduzir uma alteração ao Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município que passará pela supressão da expressão «(Período de Maio a Outubro)» que consta do título do artigo 23.º, passando este a aplicar-se na sua plenitude, todo o ano e em toda a área do concelho onde se encontram instalados parómetros.

**Considerando ainda que:**

- A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do Município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo na perspetiva dos interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;
- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu

objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;

- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

- Desencadear o procedimento de alteração ao **Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Terras de Bouro e Tabela de Taxas** e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;

- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Terras de Bouro, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

**DETERMINO**, atentas as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à alteração ao **Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Terras de Bouro e Tabela de Taxas**, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, com os seguintes elementos:

a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO**: Câmara Municipal de Terras de Bouro;

b) **DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO**: 8 de maio de 2018;

c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO**: Alteração ao **Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Terras de Bouro e Tabela de Taxas**

d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO**: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, na Internet, as suas sugestões para a alteração ao **Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Terras de Bouro e Tabela de Taxas**, as quais deverão ser formuladas, por escrito,

até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro.

Nomeio para alteração ao **Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Terras de Bouro e Tabela de Taxas** o Grupo de Trabalho com a seguinte composição:

- Ana Correia, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Contencioso;
- Fernanda Simões, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Contencioso.

Terras de Bouro, 8 de maio de 2018

Por delegação de competências, conforme Despacho

N.º30/2017, de 09 de novembro

A Vereadora,

  
(Ana Genoveva da Silva Araújo, Dr.ª)

